



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 529/2013**

#### **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **VILA VICENTINA**, até o valor de R\$ 28.500,00 (Vinte oito mil e quinhentos reais) para manutenção de suas atividades.

**Art. 2º** - A subvenção social constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º - Art. 3º:** Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.241.0042.2158.3.3.50.4300-Subvenção Social**.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos necessários para operacionalização das transferências de recursos aprovados no orçamento vigente com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades de respectiva entidade.

Cientes da importância para a comunidade das ações desenvolvidas por esta entidade visando atendimento às pessoas idosas albergadas e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal